



EDITAL N. 01/2016/SME

**PROCESSO DE REMOÇÃO DESTINADO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO**

FIXA DATA E ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE REMOÇÃO DESTINADO AOS OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DE JOAÇABA, Sr. Rafael Laske, no uso de suas atribuições legais e tendo por base o artigo 37, §1º, inciso II da Lei Complementar n. 76, de 11 de dezembro de 2003, e artigos 30 a 36 da Lei Complementar n. 210, de 05 de dezembro de 2011, baixa este Edital fixando data e procedimentos para o processo de remoção destinado aos ocupantes do cargo de professor efetivo do Magistério Público Municipal, nos termos do previsto.

1. DA REMOÇÃO

- 1.1 Poderão participar do Processo de Remoção os ocupantes do Cargo de Professor do quadro efetivo do Magistério Público Municipal das áreas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, lotados nas unidades escolares da rede pública municipal.
- 1.2 No ato de inscrição, o professor deverá indicar a unidade escolar de sua opção, dentro de sua habilitação profissional, desde que haja vaga disponível.
- 1.3 As opções do professor devem ser compatíveis com o seu regime de trabalho, uma vez que não será permitido alterá-lo por intermédio deste processo.
- 1.4 Quando existir mais de um candidato por vaga, no caso dos servidores do magistério, serão utilizados os seguintes critérios, conforme dispõe o artigo 37, §5, da Lei Complementar n. 76/2003:
 - a) Maior habilitação na área de atuação;
 - b) Maior tempo de serviço no magistério público municipal;
 - c) Sorteio na presença dos candidatos inscritos nas vagas.



1.5 Realizada a inscrição será nomeada Comissão, pelo Secretário Municipal de Educação, para analisar os pedidos, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar n. 210/2011, a qual será formada por sete integrantes, sendo:

I – dois representantes indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal;

II – um representante indicado pelo Conselho Municipal de Educação;

III – um representante indicado pela Secretaria de Gestão Administrativa;

IV – três servidores efetivos indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.6 O candidato que, sob quaisquer hipóteses, não atender às normas deste edital e demais procedimentos aplicáveis, estará, automaticamente, eliminado do processo.

1.7 Será publicada em Diário Oficial do Município a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, bem como o resultado do processo de remoção de que trata este Edital.

1.8 O candidato poderá transferir-se para a unidade escolar em que foi removido somente no início do ano letivo de 2017.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período de inscrição será nos dias **21 a 25 de Novembro**, das 13 horas às 19 horas, com a entrega da documentação, abaixo relacionada, no Setor de Protocolo, da Prefeitura de Joaçaba.

2.2 Na data de 29/11/2016, será promovida a homologação das inscrições deferidas, no site e no mural da Prefeitura.

2.3 A ficha de inscrição (Anexo 1) deverá ser preenchida de acordo com a documentação apresentada, devidamente assinada pelo requerente, em que conste expressamente a vaga que pretende ser removido.

2.4 Deverão ser anexados à ficha de inscrição:

a) Cópias de CPF e Identidade;

b) O Atestado de Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal, expedido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Joaçaba, com data final de 25/11/2016;

c) Cópia da Portaria de Lotação originária, isto é, atual;

d) Cópia dos Diplomas de habilitação, isto é, especialização, mestrado e/ou doutorado.

2.5 A falta de um dos documentos mencionados no item anterior implica no imediato indeferimento da inscrição.



- 2.6 Após a homologação das inscrições deferidas e indeferidas, os interessados terão o prazo de recurso de 01 (um) dia útil.
- 2.7 Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, a inscrição por procuração específica para este fim, reconhecida em cartório.
- 2.8 A listagem preliminar de classificação dos candidatos inscritos será publicada no endereço eletrônico e no mural da Prefeitura Municipal.
- 2.9 O candidato que não concordar com o resultado de sua classificação poderá interpor recurso mediante protocolo para este fim, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da listagem preliminar, justificando a necessidade de revisão da classificação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 O pedido de inscrição do professor importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas deste processo de remoção.
- 3.2 As vagas das unidades escolares disponíveis para esta remoção constam no Anexo 2 do presente edital.
- 3.3 O professor removido terá direito a lotação em uma única Unidade Escolar e deverá apresentar-se para a posse e exercício, a partir do início do ano letivo de 2017.
- 3.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão responsável pela análise dos pedidos.

Joaçaba, 21 de Novembro de 2016.

RAFAEL LASKE
PREFEITO DE JOAÇABA/SC

Marilde Terezinha Bittencourt
Secretária Municipal de Educação



ANEXO 1

EDITAL N. 01/2016/SME – PROCESSO DE REMOÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PEDIDO DE REMOÇÃO

DADOS DO SERVIDOR:		
NOME:	MATRÍCULA:	
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:	NÚMERO:	
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO:
EMAIL:	TELEFONE: CELULAR:	
CARGO / NÍVEL:		
ÁREA EM QUE ESTÁ HABILITADO:		
DATA DE ADMISSÃO:	DATA DE NASCIMENTO:	
CARGA HORÁRIA:	TURNO DE TRABALHO:	
UNIDADE DE ENSINO DE LOTAÇÃO:		
UNIDADE DE ENSINO PARA REMOÇÃO:		
VAGA / DISCIPLINA A QUE CONCORRE:		
TÍTULOS/ HABILITAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO/ MESTRADO OU DOUTORADO):		
TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO MUNICIPAL:		
Declaro para os devidos fins de direito junto a Secretaria de Educação que ACEITO OS CRITÉRIOS estabelecidos no Edital 01/2016, sob pena de indeferimento da inscrição no Processo de Remoção. Data: ____/____/____		
_____ SERVIDOR		
DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA COMISSÃO		
UNIDADE DE ENSINO A SER LOTADO: _____		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: _____		
NOME E ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO:	DATA: ____/____/____	



ANEXO 2
QUADRO DE VAGAS

ESCOLA	HABILITAÇÃO	NUMERO DE VAGAS	CARGA HORARIA	TURNOS
CEI ROSA BRANCO	Educação Infantil	02	40h	Matutino/ Vespertino
CEI NOSSA SENHORA DE LOURDES	Educação Infantil	02	40h	Matutino/ Vespertino
CEI RITA PETRY	Educação Infantil	04	40h	Matutino/ Vespertino
CEI MUNDO ENCANTADO	Educação Infantil	01	40h	Matutino/ Vespertino
CEI TEMPO DE APRENDER	Educação Infantil	01	40h	Matutino/ Vespertino
EM NOSSA SENHORA DE LOURDES	Língua Portuguesa	01	20h	Matutino
CEI ROSA BRANCO	Auxiliar de Creche	01	40h	Matutino/ Vespertino
CEI NOSSA SENHORA DE LOURDES	Auxiliar de Creche	01	40h	Matutino/ Vespertino
CEI RITA PETRY	Auxiliar de Creche	01	40h	Matutino/ Vespertino
CEI MUNDO ENCANTADO	Auxiliar de Creche	01	40h	Matutino/ Vespertino
CEI TEMPO DE APRENDER	Auxiliar de Creche	01	40h	Matutino/ Vespertino
CEI MENINO DEUS	Auxiliar de Creche	01	40h	Matutino/ Vespertino